

**EDITAL Nº 05/2023 - IFES/FACTO**

**PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO/CELETISTA**

**Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do (FACTO) e a Coordenação do Projeto Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão nas ações do Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes campus Itapina.

O programa tem os seguintes objetivos:

- Reconhecimento do Ifes campus Itapina como referência regional na aplicação de tecnologias,
- Apoio ao desenvolvimento institucional, por meio da viabilização da manutenção e melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e produtivo no campus Itapina,
- Apoio à extensão do campus por meio de difusão de conhecimento a produtores e demais interessados em produção agropecuária.
- Apoio à pesquisa do campus por meio de melhorias em produtos e derivados da agricultura e pecuária, bem como do desenvolvimento de tecnologias de produção agropecuária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao programa será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Programa, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes - *Campus* Itapina, especificamente, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado e sua manutenção como CELETISTA condicionada às necessidades da coordenação do programa e à disponibilidade de recursos.

1.3. A FACTO, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento

desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.

1.6. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>).

1.7. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFES ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo empregatício com a FACTO, de natureza celetista para prestar serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

1.8. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.9. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do projeto e de acordo com a necessidade operacional do projeto.

1.10. O período de vigência do celetista será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, se a Coordenação do Programa desejar, ou interrompido em caso de limitação de recursos disponíveis ou de acordo entre o Coordenador do Programa e o Celetista.

1.11. Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:

- a) possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- b) possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- c) possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.

1.12. O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
- b) Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

1.13. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 (noventa) dias.

1.14. A FACTO, por força do art. 2º da lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.15. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

## 2. EQUIPE DE APOIO AO PROGRAMA

2.15. Descrição das áreas de atuação, atividades desempenhadas e local. Quadro 1.

Área de Atuação	Áreas de atuação e atividades no Programa
Código do cargo: Auxiliar Administrativo	<p>Receber valores de vendas de produtos e serviços, controlar numerários e valores, atender o público em geral no posto de vendas, receber contas e tributos, vender produtos e prestar informações ao público, preencher formulários e relatórios administrativos.</p> <p>Receber, estocar, zelar pela guarda e escoamento da produção deste programa, prestar conta semanalmente, manter o local de trabalho em boas condições de operação.</p>

\*Local: Ifes Campus Itapina Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina X Baixo Guandu Distrito de Itapina Zona Rural, ES, 29717-000

2.16. Cargos, vagas, carga horária e requisitos.

Cargos	Vagas	CH Semanal	Requisitos
OP1 Auxiliar Administrativo	1	40	Ensino médio completo.

2.17. Os celetistas selecionados deverão cumprir, presencialmente a carga horária no período de 08:00 às 17:00h com intervalo de almoço de 12:00 à 13:00 (de segunda-feira a sexta-feira).

## 3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.15. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do programa para alinhamento e acompanhamento das ações.

3.16. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do programa.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.15. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.15.1. Acessar o endereço eletrônico <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/> (clique no link do edital 05/2023), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.15.2. Preparar currículo contendo informações pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, CPF e RG) e a descrição da sua formação na área de atuação e experiência profissional relacionado ao cargo pleiteado.

4.15.3. Enviar os seguintes documentos exclusivamente através do e-mail [selecao@facto.org.br](mailto:selecao@facto.org.br) contendo no título [NOME COMPLETO DO CANDIDATO (a), NÚMERO DO EDITAL].

4.15.3.1. Currículo atualizado contendo informações pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, CPF e RG) e as descrições da sua área de formação e experiência na área de atuação pleiteada neste edital.

4.15.3.2. Cópias simples do RG e CPF;

4.16. Para efetivação da inscrição, são obrigatórios o envio da documentação exigida no item 4.2.3, e o recebimento do e-mail de confirmação de recebimento.

4.3. O email, deverá ser enviado no horário de 08:00h às 17:00h até a data limite de inscrição, conforme cronograma descrito neste edital.

## 5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Os perfis e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela de Remuneração Mensal**

Cargos	Tipo do cargo	Valor Mensal, em R\$	Tipo da contratação
OP1 Auxiliar Administrativo	Apoio Técnico	1.383,73	CLT*

\*Remuneração base que deverá ser acrescida de quebra de caixa, além de incidência de encargos sociais, conforme acordo com a convenção coletiva (SENALBA-ES) referente ao cargo.

Benefícios: Ticket alimentação e vale transporte

5.1 O profissional selecionado e contratado neste Código de Inscrição receberá mensalmente o salário bruto de R\$ 1.383,73 (um mil, trezentos e oitenta e três reais, e setenta e três centavos), neste valor será deduzido o INSS.

5.2. Os profissionais contratados terão suas carteiras assinadas conforme a Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT).

## 6. DA SELEÇÃO

**6.15. O processo seletivo será constituído de duas etapas:**

6.15.1. Análise do Currículo dos candidatos conforme anexo I;

6.16. Períodos da análise de currículos encontram-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.17. A análise do Currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

## **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na análise de currículo.

7.16. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o candidato com maior tempo em experiência profissional.

7.17. Os candidatos que não cumprirem quaisquer das exigências das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.15. Caberá recurso às decisões da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO II). Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na DIAPL do Campus Itapina no horário de 8:30h às 11:30h – 13:30h às 16:00h.

8.16. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

## **9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 1. O Resultado Parcial (Documentação) será disponibilizado no site da Facto <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>

Quadro 1 – Cronograma –

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições e entrega da documentação por e-mail.	<b>28/02/2023 a 03/03/2023</b>
Resultado Parcial – Análise da Documentação	<b>06/03/2023</b>
Envio de recursos relativos à análise de documentação	<b>08/03/2023</b>
Resultado dos recursos	<b>10/03/2023</b>
Resultado Final	<b>15/03/2023</b>

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico <https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2023/>

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.15. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.16. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.17. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do programa ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.18. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Programa o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.19. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Programa julgue necessário.

11.20. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Programa a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.21. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Programa, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

11.22. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do programa, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pela DIAPL – Campus Itapina.

Vitória/ES, em 27 de fevereiro de 2023.

P/ Renato Tannure Rotta de Almeida  
Diretor Presidente - Facto

Bruno Kapitsyki Barbieri  
Coordenador do Projeto

### ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 1- Experiência e atualização profissional

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>
Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	20	80
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (1 ponto a cada 20h) (válido somente dos últimos 3 anos)	1	20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes campus Itapina, Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso sobre:

**FUNÇÃO**

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

---

---

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_

---

Assinatura